



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Encaminhamento E-Docs nº	
Órgão: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE- SESA	
Setor Requisitante: GEREH	
Responsável pela Demanda: Larissa Almeida Rodrigues Luciana Leite Serra de Almeida	Matrícula: 3199339 3015130
E-mail: gereh@saude.es.gov.br	Telefone: (27) 3347-5687

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Leitos para internação de pacientes com demanda em Saúde Mental (adulto e Infanto-juvenil) em caráter complementar aos leitos da “Rede Própria” no Estado do Espírito Santo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O estado do Espírito Santo por intermédio da sua Secretaria de Estado de Saude – SESA não dispõe no momento de leitos em suficiência para atendimento de pacientes SUS com demanda de internação em Saúde Mental, seja para pacientes adultos ou Infanto-juvenil.

No mesmo alinhamento, não há capacidade instalada para que quantitativos de leitos do tipo especificados sejam ampliados em unidades hospitalares/assistenciais da rede própria.

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada de cálculos de custos fica alinhado à Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, §1º, IV.

No que se refere à contratação de Leitos de Saúde Mental no Espírito Santo de forma complementar à leitos já existentes na rede própria tem-se o seguinte cenário:

Ao analisarmos a situação do quantitativo de leitos hospitalares destinados à internação de Pacientes Adultos em saúde mental (2018 a 2021), a SESA já fazia uso de 52 leitos em hospitais gerais, 85 em hospitais psiquiátricos e 224 leitos credenciados com a rede privada, perfazendo um total de 361 leitos/adultos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Além desses, desde dezembro de 2022, o Estado do ES realizou compra de leitos extras para cumprimento de determinações judiciais no que se refere à internações. De tal modo, atualmente a SESA trabalha com um quantitativo de 42 leitos que se somam aos quantitativos acima mencionados.

O quantitativo de 42 leitos (leitos extras) adquiridos juntamente com 361 leitos anteriormente já disponibilizados perfazia um quantitativo total de 403 leitos disponibilizados para demandas de internação de pacientes adultos com agravos de saúde mental.

A análise longitudinal e série histórica (Gráficos 7 e 8) apontam, ainda, para um crescimento de 13,15% na necessidade de leitos ao ano.

Portanto, o quantitativo mínimo de leitos na rede complementar ao SUS (224 e 42) é de 266 leitos. Este quantitativo entretanto, não leva em conta a garantia mínima de quantitativos sobressalente para novos pacientes que venham a ser diagnosticados e que requeiram internação.

Nesse sentido, faz-se necessário a disponibilização de reserva técnica (“novos pacientes”) aqui considerada de 10% em relação ao total de leitos adquiridos na rede complementar.

Para o ano de 2025, portanto, perfazendo uma necessidade inicial a ser credenciada de 293 leitos. (Tabela abaixo):

Análise de Quantitativos de Leitos para Credenciamento (adulto)		
Ano	Quantitativo de Leitos – Saúde Mental Adulto (projeção de incremento anual). Com crescimento médio de 13,15% a.a. (novos pacientes diagnosticados e com necessidade de internação).	Quantitativo de Leitos – Saúde Mental Adulto (reserva técnica 10%)
01 (2025)	266	293

Quanto ao público infanto-juvenil, a Secretaria de Estado da Saúde até o 1º semestre de 2024, contava com disponibilidade de 20 (vinte) leitos de saúde mental em Hospitais Gerais. Aquela época 10 (dez) no Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA), na Região Metropolitana, em Vila Velha e 10 (dez) no Hospital Santa Casa de Colatina na Região Central-Norte.

No 2º semestre de 2024 (outubro), os leitos da Santa Casa de Colatina não foram mais operacionalizados. Portanto, o quantitativo de leitos disponíveis na rede própria, a partir do segundo semestre de 2024, foi de 10 (dez) leitos e nenhum leito na rede filantrópica foi repostado até o 1º



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

semestre de 2025.

Em abril de 2025 a SESA passou a contar com mais 15 (quinze) leitos no Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves (HIMABA), na Região Metropolitana, em Vila Velha. De tal modo em abril de 2025 o estado passou a contar com 25 (vinte e Cinco) leitos Infanto-juvenil.

Considerando o histórico de necessidades por este tipo de recurso e da reserva técnica mínima a quantidade total de leitos/mês necessários para admissão da demanda desse grupo de pacientes é de 37.

Levando-se em conta a disponibilidade de 25 leitos/mês (leitos próprios + filantrópicos) a quantidade na rede complementar é de 12 leitos.

Entende-se por reserva técnica um quantitativo de leitos previstos (10%) sobre o montante do quantitativo de leitos atualmente já utilizados e que possam vir a ser requeridos em novas internações. As reservas técnicas não representam dispêndio de “recurso público extra” haja vista que a remuneração pelo uso do leito só ocorre mediante comprovação de uso necessário.

Se analisado sobre o quantitativo total de leitos disponibilizados à época infere-se um crescimento longitudinal de 10,60% ao ano de leitos novos. Estes leitos são viabilizados para atender a Mandados Judiciais quando não há disponibilidade de leitos na rede própria e na contratualizada. No entanto a compra vem sendo realizada sem um instrumento jurídico contratual. (Tabela abaixo):

Análise de Quantitativos de Leitos para Credenciamento (infanto-juvenil)		
Ano	Quantitativo de Leitos – Saúde Mental Adulto (projeção de incremento anual). Com crescimento médio de 10,60% a.a. (novos pacientes diagnosticados e com necessidade de internação).	Quantitativo de Leitos – Saúde Mental Adulto (reserva técnica 10%)
01 (2025)	12	14

Nesse sentido, a soma de leitos a serem contratados para internação em Saúde Mental (adulto e Infanto-juvenil) somam o quantitativo de 307 leitos e um quantitativo de 112.068 diárias/ano.

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRATAÇÃO

A previsão de início da execução contratual, será maio/junho de 2025



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

INDICAÇÃO DE MEMBRO (S) PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

SERVIDOR (A)	FUNÇÃO
Larissa Almeida Rodrigues	Chefe de Núcleo NERI/SESA - Matrícula: 3199339
Luciana Leite Serra de Almeida	Gerente de Regulação do Acesso Hospitalar - GEREH - Matrícula: 3015130
Lucineia de Souza Fagundes	Enfermeira - Administrativo NERI/SESA - Matrícula: 3986500
Sara Magalhães Silva	Enfermeira Administrativo NERI/SESA - Matrícula: 3913074
Sara Soares Lima	Médica Apoio Técnico NERI/SESA - Matrícula: 4447492
Thamiles Andrade Santiago	Enfermeira NERI/SESA - Matrícula: 4368495
Yure Prudêncio Ruas Xavier	Médico Apoio Técnico NERU/SESA - Matrícula: 4369327

Neste termos, encaminha-se para ciência da demanda e autorização para prosseguimento, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decretos Estaduais regulamentadores no âmbito do Estado ES.

Atenciosamente,

Vitória-ES, 29 de maio de 2025

Larissa Almeida Rodrigues

Chefe de Núcleo NERI/SESA - Matrícula: 3199339
SESA/GEREH/SSERAS/NERI

Sara Soares Lima

Médica Apoio Técnico NERI/SESA - Matrícula: 4447492
SESA/GEREH/SSERAS/NERI

De acordo,

Luciana Leite Serra de Almeida

Gerente de Regulação Hospitalar - Matrícula: 3015130
SESA/SSERAS/GEREH

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LARISSA ALMEIDA RODRIGUES

CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04

NERI - SESA - GOVES

assinado em 29/05/2025 11:29:01 -03:00

SARA SOARES LIMA

MEDICO - DT

NERI - SESA - GOVES

assinado em 29/05/2025 11:27:51 -03:00

LUCIANA LEITE SERRA DE ALMEIDA

GERENTE QCE-03

GEREH - SESA - GOVES

assinado em 29/05/2025 11:29:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/05/2025 11:29:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LARISSA ALMEIDA RODRIGUES (CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04 - NERI - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-RDG7RV>